



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 077

LEI Nº 077

## "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS".

A Câmara Municipal de Medeiros, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os níveis de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Medeiros-MG, ficam reajustados em 24,90 (vinte e quatro virgula noventa por cento) a partir de 1º de dezembro de 1.993.

Art. 2º - O percentual fixado no art. anterior da presente lei, será estendida aos inativos, aposentados e pensinistas se for o caso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993.

02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Medeiros, 16 de dezembro de 1993.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Administração Geral

0102.0307021-201 - Administração Serv. Locais

3120 - Material de

Administração Financeira

*Beatriz da Silva*

Aparecida Beatriz da Silva

Controle Interno

Prefeita Municipal

0102.0308032-201 - Administração Serv. Temporários e Contratação

3111 - Pessoal Civil

Serviço Interno

0102.0308033-201 - Administração da Dívida Interna

3101 - Amortização Dívida Contratada